



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



EDITAL DE DISPENSA Nº 1601202602/2026

PROCESSO Nº 1601202602-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regulação, operação e controle do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, compreendendo o acompanhamento presencial durante as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes.

Valor total orçado: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme planilhas orçamentárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, solicita proposta de preços para contratação direta através de **DISPENSA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas entre os dias 20/01/2026 e 22/01/2026 até as 13:00 hs através do e-mail camaramunicipalrb2018@gmail.com, e a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá dia 23/01/2026 às 09:00hs, no âmbito interno da Administração, conforme o procedimento de dispensa de contratação direta previsto na Lei nº 14.133/2021.

1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE

1.1 O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, observada a ordem legal ali estabelecida.

2 DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO **(SOMENTE AO PROPONENTE VENCEDOR)**:

2.1 Para fins de confirmação da proposta mais vantajosa e posterior formalização da contratação, será exigido do proponente indicado como vencedor o envio da documentação a seguir relacionada, **EM ARQUIVO ÚNICO**, em momento **posterior** à seleção da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



2.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

2.3 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
- c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

2.4. Qualificação Técnica

- a) O proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à operação, regulação e controle de sistemas de sonorização em plenários, auditórios ou ambientes institucionais similares.
- b) O atestado deverá conter identificação do contratante, período de execução, descrição sucinta dos serviços prestados e declaração de que os serviços foram executados a contento.

2.5 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



sede da pessoa jurídica proponente, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, quando não constar prazo de validade expresso.

2.6 Outros Documentos:

- a) Declaração emitida pelo proponente que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente processo de contratação direta, conforme modelo anexo;
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

2.7. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências acima.

3 PROPOSTA:

3.1 Os proponentes deverão enviar ao Agente de Contratação as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, **onde deverão constar:**

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da contratação direta;
- b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
- d) Indicarem que a prestação dos serviços terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com execução continuada durante a vigência contratual, conforme Termo de Referência.
- e) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- f) Na elaboração da proposta de preços o proponente deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

3.2 O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada **ITEM**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de forma presencial, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, abrangendo a regulagem, operação e controle do sistema de sonorização do plenário durante a realização das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN.

5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

5.1 A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA 10010 CÂMARA MUNICIPAL 01 LEGISLATIVA
031 AÇÃO LEGISLATIVA 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER
LEGISLATIVO 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

6 CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação, endereço eletrônico camaramunicipalrb2018@gmail.com, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

7 FORO: As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Ruy Barbosa/RN, 19 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regulagem, operação e controle do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, compreendendo o acompanhamento presencial durante as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição tem amparo legal no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O sistema de sonorização do plenário demanda acompanhamento técnico contínuo durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, uma vez que falhas na regulagem, operação inadequada ou ausência de suporte especializado podem comprometer a inteligibilidade das falas, a condução dos debates, o registro dos trabalhos legislativos e a participação efetiva dos vereadores, prejudicando o desenvolvimento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Ressalte-se que a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de servidor com atribuições técnicas específicas e dedicação exclusiva para a operação e o controle do sistema de som durante as sessões, o que torna inviável a execução direta do serviço de forma eficiente e segura, sem prejuízo das demais atividades administrativas.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada durante a vigência contratual, devendo a contratada comparecer presencialmente ao plenário da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN em todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes.

4.2. A contratada será responsável pela regulagem, operação e controle técnico do sistema de sonorização, garantindo a qualidade e a estabilidade do áudio durante toda a realização das sessões.

4.3 As sessões legislativas poderão ser convocadas **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, comprometendo-se a contratada a atender prontamente às convocações, sem que isso gere custos adicionais à Administração.

5. DO VALOR ORÇADO:

5.1. R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

5.2. Não será aceito propostas com valor superior ao orçado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



6. PLANILHA DE ITENS:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - 049787/0324 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE SOM						
LOTE DE ITENS AUTÔNOMOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regulagem, operação e controle do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, compreendendo o acompanhamento presencial e o suporte operacional durante a realização das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes.		SERVIÇOS	12,00	2.150,00	25.800,00
LOTE 00 - VALOR TOTAL						25.800,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						25.800,00

6.1. Os proponentes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do processo de contratação direta se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário)

7. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

7.1 Nos preços propostos e nos lances que a proponente vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da contratação direta, bem como todos os itens, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

7.2. O objeto será entregue pelo preço em reais (R\$) apresentado pela proponente, o qual será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. METODOLOGIA

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

I – Executar os serviços técnicos de regulação, operação e controle do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN de forma contínua, eficiente e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Comparecer presencialmente às dependências da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN em todas as sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes, sempre que convocada, garantindo suporte técnico durante todo o período de realização das sessões;

III – Realizar previamente a regulação e os testes necessários no sistema de som, assegurando a clareza, estabilidade e inteligibilidade do áudio durante as sessões;

IV – Operar o sistema de sonorização durante as sessões legislativas, realizando os ajustes técnicos necessários em tempo real, de modo a evitar falhas, ruídos, microfônias ou interrupções;

V – Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, profissional devidamente capacitado para a execução dos serviços, respondendo por imperícia, negligência ou inadequação técnica;

VI – Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VII – Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

VIII – Comunicar previamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços contratados;

X – Cumprir integralmente as determinações expedidas pela fiscalização do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas.

10.2. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Além de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, compete à Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, na condição de CONTRATANTE:

I – Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

II – Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e valores pactuados, após



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



o devido atesto da fiscalização, desde que não haja impedimento legal ou contratual;

III – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do objeto e das condições estabelecidas;

V – Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidades ou necessidades de ajuste verificadas durante a execução contratual;

VII – adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços que não estejam em conformidade com este Termo de Referência ou com as condições contratuais estabelecidas.

11.2. A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.2. Compete à fiscalização do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de regulação, operação e controle do sistema de sonorização do plenário;

II – Verificar o comparecimento da CONTRATADA às sessões legislativas, conforme convocações realizadas pela Administração;

III – Avaliar a qualidade técnica do áudio durante as sessões, registrando eventuais falhas, interrupções ou irregularidades;

IV – Registrar, em relatório próprio ou meio equivalente, as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – Comunicar formalmente à Administração eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

VI – Atestar as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente prestados, como condição para o pagamento.

12.3. A atuação da fiscalização não compreende a instauração, instrução ou julgamento de processos administrativos sancionadores, competindo tais atos à autoridade administrativa competente.

12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços ou pela reparação de eventuais danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao gestor do contrato:

I – Acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo e financeiro;

II – Adotar as providências administrativas necessárias diante de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;

III – Promover a formalização de aditivos, prorrogações ou ajustes contratuais, quando cabíveis;

IV – Subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

V – Comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do contrato.

13.3. A atuação do gestor do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. **14.1.** Considerando a execução continuada dos serviços, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado de forma **mensal**, mediante apresentação de **nota fiscal**, após o devido **atesto do fiscal do contrato**, que confirmará a regular execução dos serviços no período correspondente.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor competente, observada a regularidade fiscal da contratada.

14.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção, pela contratada, de todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

14.4. Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajuste ou indenização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a CONTRATADA poderá sofrer, conforme a gravidade da infração, as sanções administrativas previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

15.2 A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

15.3 A Administração deverá comunicar ao Proponente ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Ruy Barbosa

CNPJ 09.428.483/0001-02

Rua Luiz André de Medeiros, Nº 33, Centro, Ruy Barbosa/RN

Telefone: (084) 3636-0009

E-mail: camaramunicipalrb2018@gmail.com



a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

15.4 Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro documento administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do proponente, por fax ou e-mail do Proponente ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

15.5 Em caso de não conseguir localizar o Proponente ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.2. O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

16.3. O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do objeto desta Contratação direta.

Ruy Barbosa/RN, 19 de janeiro de 2026.

SELMARA MARIA DA COSTA
Agente de Contratação Direta

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos.

FRANCISCA ELIENE DE MOURA MACEDO
PRESIDENTE